



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 937/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à NABLUS CONFECÇÕES LTDA ME. Empresa industrial da atividade econômica Fação e Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.900/0001-54, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1.607 – Bloco B - Centro, Siqueira Campos – Paraná, representada por seu sócio administrador, Alex Sandre Soares Morikawa, , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 224.563.278-88 e da Cédula de Identidade RG nº 30.670.396-8, de um terreno urbano, com área de 992,35m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e dois inteiros e trinta e cinco centésimos de metro quadrado), situado nesta cidade, no prolongamento da Rua Marechal Deodoro, tendo as seguintes medidas e confrontações: 44,80 metros por um lado com José Carlos Franke de Andrade; 24,00 metros por outro lado com Sebastião Francisco Domingues; 44,40 metros, por outro lado com João Ramos; 20,50 metros por outro lado com José Carlos Franke de Andrade. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob n.º01.1.007.0056.001.802.

Proprietário: Município de Siqueira Campos, pessoa jurídica de direito Público, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro, .º 1.837, Centro, Siqueira Campos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ

PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.919.083/0001-89, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o n.º 2.936.

Art. 2º - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituídos pela Lei Municipal 890/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Siqueira Campos, 11 de dezembro de 2013.

**Fabiano Lopes Bueno**

**Prefeito Municipal**